



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 526/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

**AUTORIZA A VENDA DE DOIS VEÍCULOS DE
PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA, prefeita do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender dois veículos movidos a gasolina, sendo um Fiat/Uno Mille Fire ano/modelo 2004/2005, placas MZH-5869/PB, cor predominante branca e um Fiat/Uno Mille Fire, ano/modelo 2001/2002, placas MOF-5103/PB, cor predominante branca, de propriedade deste Município, imprestáveis para o serviço público.

Art. 2º - A venda dos veículos, de que trata o artigo 1º desta Lei, será procedida de avaliação, em obediência às normas gerais, dispostos na Lei de Licitação em vigor.

Art. 3º - Os recursos financeiros provenientes destas vendas serão destinados à compra de um veículo zero quilômetro destinado ao serviço público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se das disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 20 de Outubro de 2014.


Rosalba Gomes da Nóbrega
PREFEITA MUNICIPAL